



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

1. Diante do quanto determinado na parte final do doc. n.º 2008972, e lastreado no parecer da ASJUR (doc. 2008317), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei 8.666/93, indicando para ***abrigar o polo temporário de Conceição do Coité*** o imóvel de propriedade do ***Sr. Antonio de Jesus***, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), considerando a vigência até 18 de novembro próximo.
2. À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, salientando a informação da SEAD em atenção ao quanto pontuado no item 9.1 do parecer n.º 508/2022 (doc. n.º 2008317), restando pendente, apenas, a manifestação da SEMAP nesse sentido.
3. Simultaneamente, à **SEMAP** para, ainda nesta data, manifestar-se nos termos já solicitados no doc. n.º 2009846.

Antônio Moisés Almeida Braga*Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços*

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 19/07/2022, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2011271** e o código CRC **74B217AB**.